



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 35/2022 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

Edital de seleção de bolsistas licenciandos do Programa Institucional de Residência Pedagógica do curso de Licenciatura em Química

O Diretor Geral do campus Gama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria no 463, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo para residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do curso de licenciatura em Química.

OBJETO: seleção de bolsistas licenciandos do programa institucional de residência pedagógica do curso de Licenciatura em Química

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a selecionar discentes do curso de Licenciatura em Química para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos deste edital, do Edital nº 24/2022-CAPES, das Portarias nº 38/2018 e nº 82/2022 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa.

1.2. A residência pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).

1.3. Através da residência pedagógica a licencianda/ o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.

1.4. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas até 15 cotas de bolsas para discentes do curso de Licenciatura em Química.

2.2. Serão disponibilizadas até 6 vagas para discentes voluntários.

3. DA BOLSAS

3.1. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

3.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3. O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão

estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.

3.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.

3.6. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;

4.2. Ser aprovado neste edital;

4.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

4.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

4.5. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

5.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

5.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

5.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

5.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

5.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições é de **19/09/2022 até às 23h59min de 23/09/2022**, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.

6.2. As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário online específico enviado para o e-mail eder.castro@ifb.edu.br descrevendo no Assunto do E-mail: Inscrição Residência Pedagógica, No corpo da mensagem deve constar o nome completo do candidato, número do celular e outros números de contato.

6.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos exigidos em um único arquivo em PDF.

6.3.1. histórico escolar atualizado;

6.3.2. carta de intenções descrevendo as motivações para participar do programa e informando sua disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto;

6.3.3. Ficha de inscrição.

6.4. todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.5. O IFB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.6. As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

6.7. É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o e-mail indicado.

6.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

7.2. O resultado das inscrições homologadas será publicado no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) em 26/09/2022 até às 18h.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise do histórico escolar e da carta de intenções realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).

8.2. A classificação se dará por meio de pontuação atribuída ao currículo dos candidatos conforme quando a seguir:

Critério	Pontuação
Quantidade de horas de estágio curricular supervisionado a ser cumprida	Até 60 pontos (15 pontos para cada 100 horas a cumprir)
Quantidade de componentes curriculares pedagógicos da matriz já cursados	Até 20 pontos (até 3 componentes: 10 pontos) (4 componentes ou mais: 20 pontos)
Média das notas finais nos componentes curriculares pedagógicos da matriz já cursados	Até 20 pontos (média entre 6 e 7: 5 pontos) (média entre 7,1 a 8: 10 pontos) (média entre 8,1 a 9: 15 pontos) (média entre 9,1 a 10: 20 pontos)
Total	Até 100 pontos

8.2.1. Os candidatos poderão ser convocados para entrevista com o coordenador do projeto. Entrevistas serão previamente agendadas on-line de acordo com disponibilidade dentro do período de seleção.

8.2.2. Critérios de desempate: (será exigida nova documentação em caso de empate na pontuação).

- I. Estudante com menor renda per-capta na família;
- II. Estudante com maior número de filhos;
- III. Estudante mais velho;

9. RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para eder.castro@ifb.edu.br nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

9.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br>).

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os estudantes que concluírem carga horária mínima de 100 horas do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.

10.2. O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;

10.3. O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

10.4. Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

10.5. Casos omissões serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital na página do IFB	12/09/2022	www.ifb.edu.br
Período de inscrições	19/09 a 23/09/2022	eder.castro@ifb.edu.br
Homologação das inscrições	26/09/2022	www.ifb.edu.br
Período de avaliação e entrevistas	27/09 a 30/09/2022	<i>Campus Gama</i>
Resultado preliminar	30/09/2022	www.ifb.edu.br
Recursos do resultado preliminar	03/10	eder.castro@ifb.edu.br
Divulgação do resultado final	05/10/2022	www.ifb.edu.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Matrícula:

Endereço:

E-mail:

Celular (Telefone de contato):

Semestre em que se encontra matriculado:

Porcentagem de disciplinas já Aprovadas:

Estou ciente das exigências deste edital e declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades do Programa Residência Pedagógica.

Data: ___ de setembro de 2022.

Assinatura: _____

Obs: Anexar a esta ficha os documentos solicitados no item 6.3.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGG**, em 12/09/2022 13:27:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407203

Código de Autenticação: 4d520830bc

